



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO Nº 25/91

Aprova os critérios para as saídas de docentes a fim de participarem de eventos culturais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, para a observância da Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios para saída de docentes a fim de participarem de eventos, tais como: Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros, etc., abaixo relacionados:

- I) que o pedido do docente seja aprovado pelo Departamento;
- II) que dê prioridade aos docentes que forem apresentar trabalhos; participar, como convidados, de Mesas Redondas ou similar, ou aqueles que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa ou extensão na área de conhecimento do evento.

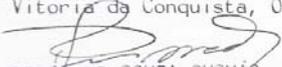
Art. 2º - Que a liberação, em função de cada pleiteante, não seja mais de uma vez por semestre, excetuando a segunda situação (critério 2).

Art. 3º - Que seja obrigatória a emissão de relatório escrito ao Departamento, sendo que este repassará à PREPE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE

Vitória da Conquista, 01 de agosto de 1991


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
Presidente do CONSEPE